



SISCAC

# BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS



87

# PIT - PROGRAMA DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE RONDÔNIA





# PIT - PROGRAMA DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO



## O QUE É?

### Previsão legal

instituído pela Lei nº 1.558 de 26 de dezembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 12.988 de 13 de julho de 2007,

**O PROGRAMA DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO – PIT**, consiste na outorga de crédito presumido de até 65% (sessenta e cinco por cento) até 85% (oitenta e cinco por cento) por um período de até 120 (cento e vinte) meses, do valor:

1. Do ICMS debitado no período, no caso de projeto na modalidade de implantação;
2. Da Parcela do ICMS a recolher, incrementada no período em função do projeto, no caso da modalidade de ampliação ou modernização;

O PIT se concretiza por meio da concessão do benefício de incentivo tributário, como forma de assegurar que empresas já instaladas e aquelas que queiram se instalar em qualquer município do Estado de Rondônia possam ter maior competitividade.

O Governo do Estado, com esta iniciativa, aliado aos incentivos federais e municipais já existentes, adequabilidade da infraestrutura energética, transportes e comunicações, trabalha no sentido de atrair novos investimentos, bem como na consolidação dos já existentes, estimulando-os no beneficiamento e transformação em maior escala das matérias primas regionais, fortalecendo consequentemente o segmento produtivo e a consolidação da economia do Estado.

## INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS

O Programa Benefícios Fiscais de Rondônia apoia o investidor na:  
The Rondonia Tax Benefits Program supports investors in:



O Programa de Incentivo Tributário concede às indústrias benefícios fiscais onde os descontos podem variar de:  
The Tax Incentive Program grants industries tax benefits where discounts can vary from:

**65% a 85%**

Período de concessão de 10 anos, sujeito a prorrogação por igual período.  
Além dos incentivos estaduais, há também os incentivos federais:  
10-year concession period, subject to an extension for an equal period. In addition to state incentives, there are also federal incentives:

SUFRAMA

SUDAM

Guajará-Mirim é um município do Estado de Rondônia que faz fronteira com a Bolívia e é considerada uma Área de Livre Comércio (ALC).  
Guajará-Mirim is a municipality in the state of Rondônia that borders Bolivia and is considered a Free Trade Area (LAC).

Federal: Isenção de IPI para industrialização de matéria prima regional

Federal: Exemption from IPI for industrialization of regional raw materials.

Estadual: Desconto na aquisição de produtos nacionais

State: Discount on the acquisition of national products.



# PIT - PROGRAMA DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO



## DOS BENEFICIÁRIOS

Pessoas jurídicas dos setores industrial e agroindustrial de qualquer porte, desde que atenda às normas estabelecidas neste regulamento.



## DO ACESSO DAS EMPRESAS AO INCENTIVO

**Serão passíveis de acesso ao incentivo tributário os empreendimentos que obedeçam a, pelo menos 3 (três) dos seguintes itens:**

- Venham a se instalar em áreas industriais ou deliberadas pelo setor público estadual ou municipal;
- Produzam bens de capital;
- Utilizem matéria prima regional;
- Contribuam para o incremento da produção industrial e agroindustrial do Estado;
- Concorram para substituir produtos importados do exterior ou outra unidade da Federação;
- Promovam o aumento do valor bruto da produção estadual;
- contribuam para a industrialização mineral do Estado;
- concorram para o aumento da oferta de energia elétrica, através de geração própria em locais deficitários;
- Contribuam para a fixação do homem no campo;
- Concorram para o aproveitamento de resíduos industriais ou domésticos;
- Beneficiem produtos da biodiversidade;
- Contribuam para a industrialização de pedras preciosas e semipreciosas extraídas no Estado;
- Promovam o aumento da comercialização dos produtos locais para o mercado nacional e/ou internacional;
- Contratem preferencialmente quem esteja cadastrado no Sistema Nacional de Emprego – SINE.





# PIT - PROGRAMA DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO



## DO ENQUADRAMENTO

O percentual de crédito presumido do incentivo tributário será apurado mediante pontuação obtida, obedecendo aos seguintes critérios:

- Grau de utilização de insumos locais e regionais;
- Localização do empreendimento;
- Adoção de medidas visando à contratação de Plano de Saúde e Apólice de Seguro de Vida aos funcionários;
- Geração e manutenção de empregos diretos;
- Tecnologia aplicada;
- Utilização racional de energia;
- Volume de investimento fixo do projeto.



## CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS POR FAIXA

PONTUAÇÃO	FAIXA	NÍVEL DE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS	PRAZO DE UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO
Acima de 130	'A'	85%	120 MESES
116 a 130	'B'	80%	120 MESES
101 a 115	'C'	75%	120 MESES
86 a 100	'D'	70%	120 MESES
75 a 85	'E'	65%	120 MESES





# PIT - PROGRAMA DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO



## OUTROS BENEFÍCIOS

**Além do crédito presumido previsto as empresas contempladas com o incentivo tributário gozarão, cumulativamente, da redução da base de cálculo em 50% (cinquenta por cento) do ICMS, nos seguintes casos:**

- Para as empresas na modalidade de implantação, sobre as aquisições de energia elétrica e nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, e de comunicação em que forem tomadoras;
- Para as empresas na modalidade de ampliação ou modernização, nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal em que forem tomadoras.

A redução da base de cálculo fica condicionada a que o fornecedor deduza do valor da mercadoria ou do serviço o valor do ICMS dispensado.



## DO PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DO INCENTIVO TRIBUTÁRIO

- Apresentação da Carta Consulta mediante correspondência dirigida à CONSIC/SEDEC, conforme modelo padrão;
- Análise da Carta Consulta, pelas equipes técnicas da CONSIC/SEDEC e GITEC/SEFIN;
- Emissão do Ofício de Apta á apresentação do projeto;
- Apresentação do projeto técnico-econômico-financeiro, em 02 (duas) vias, na CONSIC, até 60 (sessenta) dias a partir da aprovação da Carta Consulta;
- Análise do projeto técnico-econômico-financeiro, pela equipe técnica da CONSIC, no prazo de 30 (trinta) dias úteis que, após a emissão de parecer técnico, será submetido ao CONDER, para deliberação, na sua primeira reunião ordinária;
- Aprovado o projeto pelo CONDER, publica-se o Ato Concessório no Diário Oficial do Estado.



# PIT - PROGRAMA DE INCENTIVO TRIBUTÁRIO



**MODALIDADES DE ENQUADRAMENTO DO EMPREENDIMENTO**

**IMPLEMENTAÇÃO** **AMPLIAÇÃO** **MODERNIZAÇÃO**



## DO ACESSO AO PIT

**INTERESSADOS EM EMPREENDER NO ESTADO E EMPRESA JÁ INSTALADAS QUE:**

- Produzem bem de capital
- Concorrem para substituir produtos importados da exterior ou outra unidade da federação
- Utilizem matéria-prima local
- Fortaleçam a industrialização mineral
- Promovam aumento do valor bruto da produção
- Contribuam para aumento da oferta de energia elétrica gerada em locais deficitários
- Industrializem pedras preciosas e semipreciosas extraídas no Estado

**OUTROS BENEFÍCIOS**

Além do crédito presumido previsto as empresas contempladas com o incentivo tributário gozará, cumulativamente, da redução da base de cálculo em 50% do ICMS, nos seguintes casos:

- Empresa em implantação, sobre as aquisições de:
  - Energia elétrica
  - Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, e de comunicação em que forem tomadoras
- Empresas em ampliação ou modernização nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal em que forem tomadoras.

A redução da base de cálculo fica condicionada a que o fornecedor deduza do valor da mercadoria ou do serviço o valor do ICMS dispensado.

**FASES DO PIT**



Fonte: Invest Rondônia (2023)  
Link de acesso: [https://invest.ro.gov.br/?page\\_id=1921](https://invest.ro.gov.br/?page_id=1921)

## Sistema de Informações Socioeconômicas e Empresariais de Cacoal

Prédio Multifuncional, Sala 35, primeiro andar. Universidade Federal de Rondônia – UNIR Cacoal.  
[siscac.cacoal@gmail.com](mailto:siscac.cacoal@gmail.com) [www.siscac.unir.br](http://www.siscac.unir.br)